



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 PROC. ADM. Nº 1641/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

DATA CONTRATAÇÃO: 01/04/2026

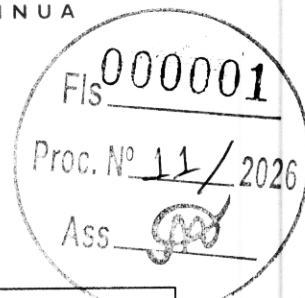
OBJETO: Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública.

CONTRATADA:

**682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº
23.674.7140001-80**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em 17 de Março de 2026, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1641/2026**, que tem por objeto a Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública.

Chapadinhá - MA, 17 de Março de 2026.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras



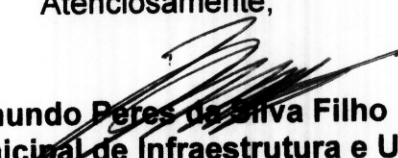
Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para eventual Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública, **em conformidade com o Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.**

Sugerimos a contratação por meio da empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **23.674.7140001-80**, no qual seguem cópias de notas fiscais do valor praticado pela mesma em outros órgãos da administração pública e o mesmo também já nos atende desde 2021 o que nos prova assim confiabilidade nos serviços prestados e no suporte necessário na execução dos serviços oferecidos pelo sistema.

Chapadinho (MA), 17 de Março de 2026. —

Atenciosamente,


Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708



A Sra.

Sharliane Cunha Silva

Secretária Municipal de Licitações e Compras



NESTA

Despacho Secretária Municipal de Licitações e Compras

DESPACHO

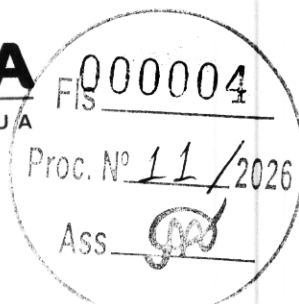
Considerando a necessidade de Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública,

DETERMINO a abertura de procedimento administrativo específico para estudo e contratação das referidas licenças, com fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Chapadinho/MA, 17 de Março de 2026.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Data	Descrição	Autor
17/03/2026	Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses contados a partir da liberação de senha e acesso para acesso ao sistema.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. O valor do objeto aqui apresentado será com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Os serviços através da locação deste softwares são de extrema necessidade devido a grande demanda realizada pelos engenheiros da Prefeitura Municipal de Chapadinho devendo assim ter a assinatura anual renovada para não paralisar a realização das atividades do setor de engenharia que dependem deste software.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ofertados através deste software são de extrema necessidade devido a grande demanda realizada pelos engenheiros da Prefeitura Municipal de Chapadinho para elaboração de projetos técnicos, planilhas orçamentárias, cronogramas de execução e demais documentos técnicos relacionados ao setor de engenharia do município de Chapadinho.



2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação do software é tem sua necessidade justificada devido a grande demanda realizada pelos engenheiros da Prefeitura Municipal de Chapadinhã para elaboração de projetos técnicos, planilhas orçamentárias, cronogramas de execução e demais documentos técnicos relacionados ao setor de engenharia do município de Chapadinhã.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não existe.

000005
Fls. _____
Proc. Nº 11 / 2026
Ass. _____

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual: Será por meio de renovação da licença de uso anual.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública	Licença	01	2.999,80	2.999,80
TOTAL:					RS 2.999,80

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Responsável(eis) pela demanda:

Nome Raimundo Peres da Silva Filho

Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Chapadinhã (MA), 17 de Março de 2026.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58

**Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra****PROPOSTA DE PREÇO**

Fortaleza, 17 de março de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Prezados(as),

Encaminhamos proposta de preço para AQUISIÇÃO de licenças de uso do **Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra - SEOBRA**, com a base de dados de insumos e serviços de diversas tabelas de preços oficiais, descritas nas características do software abaixo.

OBJETO

Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras. O SEOBRA é desenvolvido e mantido pela 682 Soluções que atua no mercado desde 2015.

LICENÇAS

ITEM	SERVIÇO	QUANT. USUÁRIOS	VALOR 12 MESES
1	Licença de uso do software SEOBRA por 12 meses	5	R\$1.999,90
2	Licença Anual de uso do Módulo Transferegov 1 Credencial	1	R\$ 999,90
TOTAL			R\$2.999,80

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da licença deverá ser efetuado em parcela única através de transferência bancária no prazo de 30 dias após a data de liberação da licença.

PRAZOS DE LIBERAÇÃO DA LICENÇA

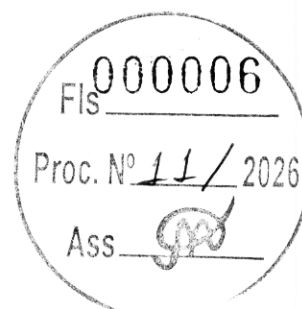
A partir do cadastramento dos usuários, e comprovação de empenho/pagamento, em até 1 dia útil será feita a liberação de acesso ao sistema a todas as funcionalidades da versão completa (Premium).

SEGURANÇA

- Backup diário das informações
- Recuperação de orçamentos, etapas e serviços excluídos por acidente
- Recuperação de Composições próprias excluídas por acidente

SIGILO

A empresa 682 Soluções se compromete em manter sigilo de todas as informações que a cessionária vier a inserir no software, considerando que os orçamentos elaborados, mesmos que sejam públicos, são considerados sigilosos, respondendo criminalmente conforme dispositivos de lei caso divulgue tais informações sem autorização prévia da cessionária.





Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

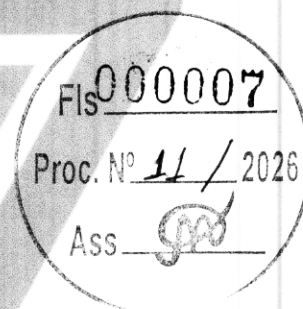
PROPOSTA DE PREÇO

DISPONIBILIDADE

- Atualização periódica das tabelas de preço dos bancos de dados disponíveis no Sistema;
- Acesso 24h por dia, 7 dias por semana, exceto em períodos de manutenção com aviso prévio;
- Todas as funcionalidades desenvolvidas implantadas no SEOBRA;
- Atualização periódica das funcionalidades.

DIFERENCIAIS DO SEOBRA

- Acesso a todas as fontes disponíveis no Software sem nenhum custo adicional
- Possibilidade de comparar orçamentos
- Análise de preços de uma planilha em relação ao preço da tabela utilizada
- Relatórios em Excel e PDF com um único clique
- Relatórios em Excel com **FÓRMULAS**
 - Memorial descritivo em formato Microsoft Word e PDF
- Importação de planilha em Excel e PDF
- Indicação de valores acima do preço referencial da tabela de custo e/ou edital
- Criação de composição de produção de equipe mecânica – modelo SICRO(DNIT)
 - Adequação dos custos em função do Fator de Influência de Chuvas – FIC
 - Adequação dos custos em função do Fator de Interferência de Tráfego – FIT
 - Adequação do Momento de Transporte
 - Adequação do Tempo Fixo
- Edição dos coeficientes e valores de insumos dentro do orçamento
- Edição de um orçamento por dois ou mais usuários simultaneamente
- Opção de desconto linear personalizável
- Configuração do tipo de arredondamento e quantidade de casas decimais
- União de Orçamentos com relatório consolidado
- Criação de **versões e backups** de um orçamento
- Criação de múltiplas propostas de um orçamento para **pregões**



SUPORTE

Atendimento telefônico, WhatsApp, via e-mail e Google Meet em dias úteis no horário de 8h às 18h (horário de Brasília) para sanar dúvidas de utilização do sistema (exceto feriados).

DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

- Manual do usuário (PDF)
- Vídeos aulas gravadas





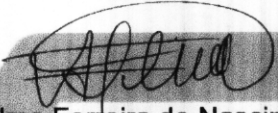
Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

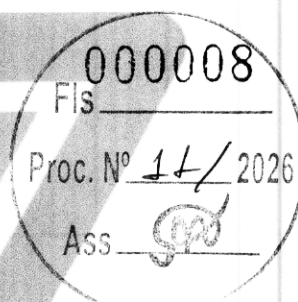
PROPOSTA DE PREÇO

VALIDADE DA PROPOSTA E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta proposta é válida por 60 dias. Caso deseje algum esclarecimento, favor entrar em contato.

Atenciosamente,


Adeilme Ferreira do Nascimento
DIRETOR COMERCIAL



**Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra****PROPOSTA DE PREÇO****CARACTERÍSTICAS DO SEOBRA WEB**

O SEOBRA é um software desenvolvido e mantido pela **682 Soluções**, na plataforma WEB para auxiliar elaboração, análise e gerenciamento de orçamentos, montados com base nos insumos, serviços e composições de tabelas oficiais.

FONTES E TABELAS DE PREÇOS DISPONÍVEIS:

NACIONAIS	SUDESTE		SUL	CENTRO OESTE	NORDESTE	NORTE
SINAPI	DER-SP	DER-ES	DER-PR	CAESB	CAEMA	SEDOP
SICRO (DNIT)	SIURB	IOPES	SMOP	GOINFRA Civil	CAERN	
	SP OBRAS	SETOP	DEINFRA	GOINFRA Rodoviária	CAGEPA	
	SP EDUCAÇÃO	COPASA		NOVACAP	COMPESA	
	EMOP	SUDECAP		SANEAGO	EMBASA	
	SCO-RIO	DER-SP			ORSE	
		CPTM			SEINFRA-CE	

**FUNCIONALIDADES**

- Elaboração de Orçamento;
- Criação de Insumos e Composições próprias;
- Composições de Produção de Equipe Mecânica;
- Elaboração de Cronogramas;
- Elaboração de Memória de Cálculo;
- Inclusão de Memorial Descritivo no orçamento;
- Aplicação de BDI diferenciado;
- Configuração de arredondamento e casas decimais;
- Ajuste nos preços de insumos/serviços e valor total de um orçamento
- Troca de Insumos e Serviços entre as fontes;
- Copiar configurações de outro orçamento;
- Cópia de orçamentos e composições;
- Importação de planilhas orçamentárias em Excel;
- Logomarcas diferentes para cada orçamento emitido;
- Comparativo entre orçamentos;
- União de Orçamentos;
- Elaboração colaborativa/simultânea de orçamentos;
- Criação de Composição do BDI e Encargos Sociais;
- Controle de usuários.

RELATÓRIOS EM FORMATO PDF E EXCEL

- Orçamento (vários modelos)
- Resumo por Grupos/Etapas
- Cronograma e Cronograma de Insumos
- Composição do BDI e Encargos Sociais
- Curva ABC de Serviços e Insumos
- Composições do Orçamento
 - Oficiais / Próprias / Auxiliares
- Custo Direto
 - Mão de obra, material, equipamento, outros
- Memorial Descritivo em PDF e Word (docx)





Sistema de Análise e Elaboração de Orçamento de Obra

PROPOSTA DE PREÇO



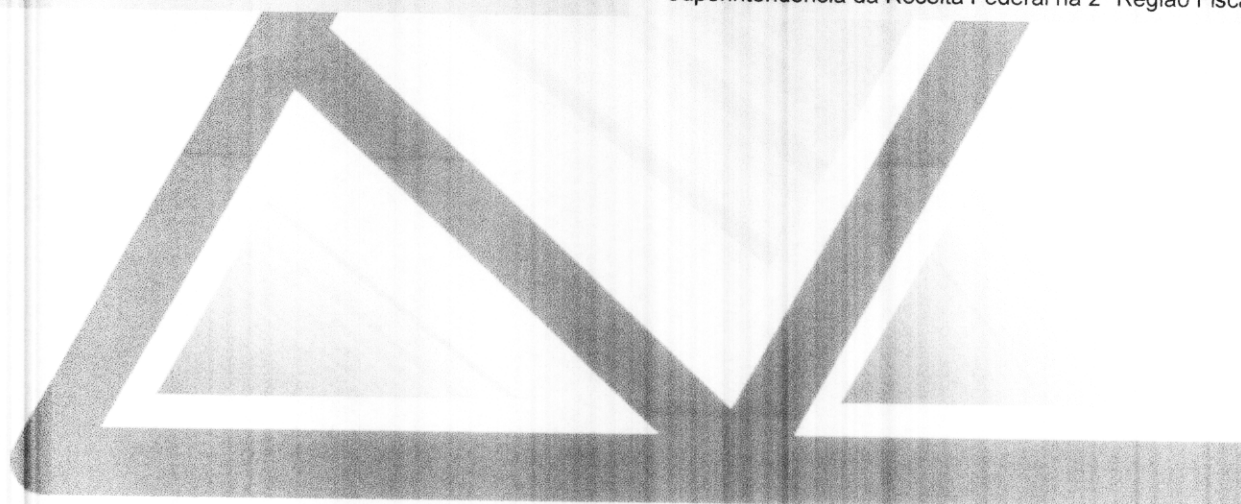
CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

Prefeitura Municipal de Acopiara
Prefeitura Municipal de Araripe
Prefeitura Municipal de Aracati
Prefeitura Municipal de Barbalha
Prefeitura Municipal de Caridade
Prefeitura Municipal de Cruz
Prefeitura Municipal de Canindé

Prefeitura Municipal de Quixaba
Prefeitura Municipal de Forquilha
Prefeitura Municipal de Frecheirinha
Prefeitura de Guaraciaba do Norte
Prefeitura Municipal de Cascavel
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro
Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza

Banco do Nordeste do Brasil
Universidade Federal do Ceará
Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas
Grupamento de Apoio de São Paulo - FAB
Universidade Federal do Sul da Bahia

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alagoas
Secretaria de Infraestrutura de Fortaleza
Tribunal de Justiça do Trabalho da 8ª Região
Superintendência da Receita Federal na 2ª Região Fiscal





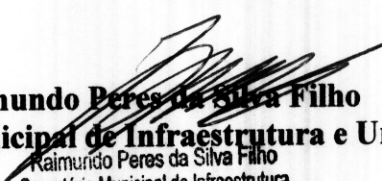
Chapadinhá - MA, 19 de Março de 2026.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhá



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com valor de **R\$ 2.999,80 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1641/2026.

Atenciosamente,


Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708

**SECRETARIA DE
FINANÇAS**



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



DESPACHO

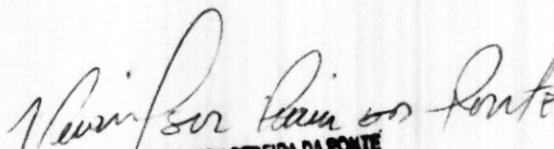
Ao Ilmo Sr.
Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Nesta

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOB
04.122.0002.2154.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOB.
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinhã, 20 de Março de 2026.


VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 009235/O-8



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

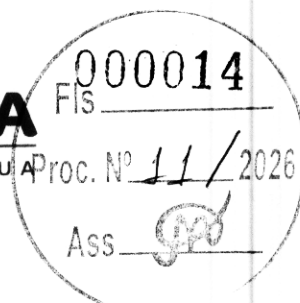
Na qualidade secretário municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026.

Chapadinho - MA, 23 de Março de 2026.

Atenciosamente,


Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

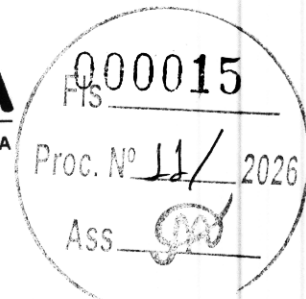
Autorizo a contratação, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

À Comissão de Licitação para contratação.

Chapadinhã/MA, 23 de Março de 2026.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708



JUNTADA DE PORTARIA

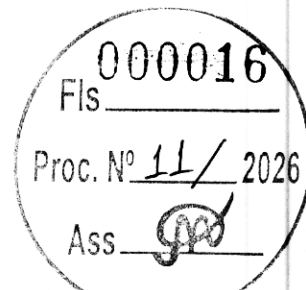
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1641/2026, na INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026, o Ato de designação dos Agentes de Contratação por meio da PORTARIA 021/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

Chapadina - MA, em 24 de Março de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 24 de fevereiro de 2026.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:

EQUIPE:

· Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro - Mat. 4567
· Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 4355

· Daniele Meneses Braga - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 8975

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal

Identificador: 5276-8379979450498b2505af73b9dfed40b6c87f8a29



Identificador: 5270-e784e7faf01fa96b6afe510546063766a746ffe1

PORTARIA Nº 023/2026 - GP

PORTARIA Nº 023/2026 - GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula nº 8969, portador do C.P.F. 608.300.283-40, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadina-MA.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24/02/2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina

Identificador: 5275-b0ecc952c6875b4ccaadcb55fdd66b67a48aec1d

PORTARIA Nº 024/2026 - GP

PORTARIA Nº 024/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal de Chapadina, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapadina, Lei nº 472/78, em seu Art. 360 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do Município de Chapadina - MA, conforme relação abaixo descrita;

JOSÉ NILTOMAR NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - MAT. 5124 - PRESIDENTE

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - MAT. 9000 - MEMBRO
JOAQUIM PERES DA SILVA NETO - MAT 9680 - MEMBRO

Art. 2º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina - MA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1641/2026
- Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026
- Requisitante: **RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR:

Prestação de serviços estima-se o valor fixo anual de R\$ 2.999,80 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Chapadinhã, em 24 de Março de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 021/2026
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1641/2026, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha – MA, 30 de Março de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 021/2026

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

MINUTA CONTRATO Nº ____/2026/PMCH – INEX 011/2026
PROCESSO ADM: 1641/2026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contrato nº ____/2026/PMCH – INEX ____**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026, com fundamento às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, Processo Administrativo nº 1641/2026, **Inexigibilidade 011/2026**, bem como as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – OBJETO presente contrato tem por objeto a Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses contados a partir da liberação de senha e acesso para acesso ao sistema.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

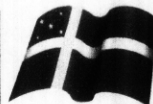
5.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

5.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

5.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. A liquidação será feita pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, que posteriormente encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o processamento legal da despesa necessário ao pagamento a ser feito



pelo Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria;

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. Deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal comprovantes de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei, bem como as de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011;

5.13. Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1 -

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

6.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

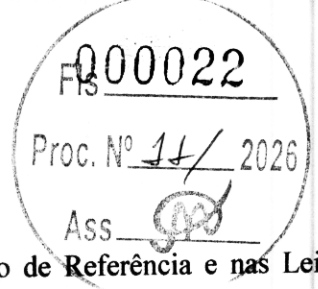
6.2.1. Se dissueto respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

6.2.4. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



7.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, no Termo de Referência e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- b) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- e) Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- a) d) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Respeitando o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer

informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal, denominado FISCAL DO CONTRATO, que deverá atestar a realização do fornecimento dos materiais, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2. A fiscalização será exercida pelo (a) Servidor (a) deste Município, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução do objeto contratado, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente previstos na referida Lei (art. 159)

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOB

04.122.0002.2154.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOB.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

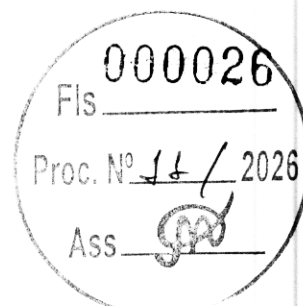
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha(MA), __ de ____ de 2026.

CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MINUTA CONTRATO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO



PARECER INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
VIABILIDADE.”

1. Relatório.

Trate-se de pedido de emissão de Parecer Jurídico acerca da viabilidade de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, contratação de licenças de usos do SOFTWARE SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública.

Foi encaminhado o ofício de solicitação da Secretaria responsável devidamente justificada, bem como o orçamento, termo de referência, entre outros.

É o relatório. Passo à análise de viabilidade jurídica da contratação.

2. Do Parecer Jurídico

O presente parecer é elaborado de acordo com os ditames da Lei 14.133/21 (Art. 53, § 4º) e legislação correlata aplicável ao processo de contratação pública.

Atenta-se especialmente à apreciação do processo conforme critérios objetivos de atribuição de prioridade, dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

No âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estados Membros, Distrito Federal e Municípios, a contratação se dá por meio dos procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

O art. 2º da referida Lei indica os casos para os quais deve ser observado o procedimento de contratação previsto. Vejamos:

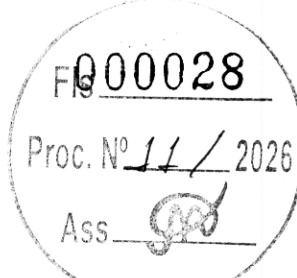
Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

10



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



VII -

informação e de
comunicação.

contratações de
tecnologia da

A subsunção jurídica lógica da lei nos leva a compreender que em praticamente todas as formas de contratação na Administração Pública com terceiros é imprescindível a utilização dos mecanismos previstos na Lei.

E isso se dá porque, através da Licitação é que a administração pública poderá garantir a efetividade dos princípios da administração pública, sobretudo, a isonomia, impessoalidade e moralidade, mas também possibilitará a escolha da proposta mais vantajosa:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A fim de atingir os objetivos propostos, a Lei indica a partir do Art. 28, as modalidades, bem como modos de disputa (Art. 22) e critérios de julgamento (Art. 33), prevendo ainda os limites e o cabimento de cada modalidade.

A Lei 14.133/2021 prevê, ainda, as hipóteses nas quais a contratação pode ocorrer de forma direta, por considerar o procedimento de licitação dispensável ou inexigível.

Para casos como o ora analisado, a Lei prevê a possibilidade de contratação direta por considerar inexigível a licitação, especificamente por considerar inviável a competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Como bem explicita a Lei, a contratação direta nesses casos pode ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, tratando-se de serviço de natureza predominantemente técnica intelectual e comprovando-se que a potencial contratada preenche os requisitos de comprovação de notória especialização.

3.1. Da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço a ser prestado.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos define os serviços técnicos especializados como sendo os de natureza predominantemente intelectual a partir do seguinte rol de atividades:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

A natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado é o que atrai a inviabilidade de competição que autoriza a contratação direta, e por isso deve ser característica do rol de atividades oferecidas.

E esse outro dado conceitual importante é o de que a notória especialização, que serviu para que determinado contratante fosse selecionado com escudo e o manto da inexigibilidade da licitação, seja em si um dado essencial para a satisfação do interesse público a ser atendido. Se o serviço é daqueles em que a notória especialização é absolutamente accidental, apenas uma moldura que enfeita o prestador de serviços, mas não integra a essência da realização, tal como desejada, do objeto contratual, nesse caso sua invocação será viciosa e viciada, e, portanto, atacável através de todas as figuras de vício do ato administrativo, com a consequente apenação do administrador (FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.p. 46).

Dessa forma, satisfeito o requisito, devendo ser concentrada a análise na comprovação de notória especialização.

3.2. Justificativa do Preço

A nova Lei de Licitações estabelece parâmetros objetivos que devem ser aplicados quando da pesquisa e justificativa de preço para determinada contratação.

12



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

No caso, mesmo tratando-se de serviço de natureza técnica especializada, foi possível elaborar a composição de custos a partir da mediana de valores de contratações semelhantes, conforme justificativa no Termo de Referência.

Além disso, a composição de custos deve refletir os preços praticados no mercado para contratações de natureza semelhante.

No caso, a proposta foi elaborada considerando a demanda de trabalho da Secretaria. A Comissão atestou a compatibilidade do preço proposto com a média de preços praticados no mercado (a partir dos valores de contratos anexados ao processo).

3.4. Dos Documentos de Habilitação

Da análise, verifica-se que a Comissão de Contratação solicitou os documentos necessários para a habilitação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista da proponente, de acordo com o rol definido nos Arts. 66 a 69 da Lei 14.133/21.



[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Os documentos apresentados atendem ao rol de habilitação da Lei 14.133/21, todos encaminhados de forma digital e dentro do prazo de validade.

3.5. Justificativa da Contratação

A contratação foi devidamente justificada pela Autoridade Competente, como se comprova por meio dos documentos anexos ao processo administrativo.

3.7. Da Publicidade

Acerca da publicidade do processo de contratação, ainda que formalizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação, é definida pela Lei 14.133/21 como condição indispensável para a eficácia da contratação e aditamentos.

É o que preceitua o Art. 94 do referido diploma legal:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

4. Conclusão.

Ante o exposto, considerando os ditames previstos na Lei 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação pelo meios pretendidos desde que atendidas as recomendações do presente parecer.

É o parecer, à considerações.

Chapadinhá-MA, 31 de março de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.
Assessoria Jurídica do Município.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



TERMO DE RATIFICAÇÃO

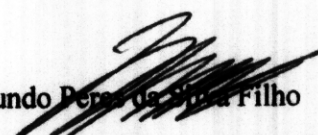
Processo Administrativo nº 1641/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026



RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, para Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de **R\$ 2.999,80 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinhá - MA, 31 de março de 2026.


Raimundo Peres da Silva Filho

Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708



A Empresa

682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 23.674.714/0001-80, com sede à Av. Ministro José Américo, nº 326 – Sala 811 – Parque Iracema – Fortaleza - CE.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - **Certidão Negativa de Débitos de ISSQN**;
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2013), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadina - MA, em 01 de Abril de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

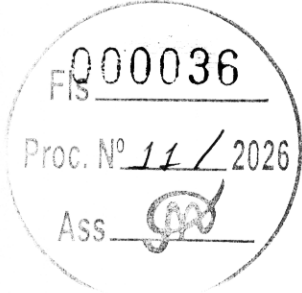
Portaria nº 021/2026

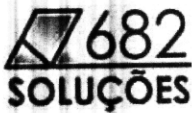
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 45398							
Data e Hora da Emissão		06/03/2026 08:15:29		Competência		03/2026		Código de Verificação		274515980			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
Chave de Acesso		23044001223674714000180000000004539826030274515980											
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA									
		Nome Fantasia		682 SOLUCOES									
		CPF/CNPJ		23.674.714/0001-80		Insc Municipal		0455319-5		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245									
		Complemento		SALA 811		Telefone		(85)3636-0682		E-mail		heber.lima@682solucoes.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ EPP LTDA											
CPF/CNPJ		07.911.696/0001-57		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE			
Endereço e CEP		AVENIDA PADRE ANTONIO TOMAS, 2420 - ALDEOTA CEP: 60.140-160											
Complemento				Telefone		(85)3361-1803		E-mail		costrutorasantabeatriz@hotmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE SEOBRA PARA 5 USUÁRIOS EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - TRIBUTADA À ALÍQUOTA APROXIMADA DE 16%													
													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
1.05 / 620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA NAO-CUSTOMIZAVEIS													
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS				COFINS				IR(R\$)					
								INSS(R\$)					
										CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor dos Serviços R\$		1.999,90		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.999,90					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		1.999,90					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00					
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		1.999,90		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		100,00					
				2 - Não									
Valor IBS Municipal R\$		-		Valor IBS Estadual R\$		-		Valor CBS R\$		-			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.											

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 45503							
Data e Hora da Emissão		11/03/2026 08:30:57		Competência		03/2026		Código de Verificação		149786384			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
Chave de Acesso		2304400122367471400018000000004550326030149786389											
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA									
		Nome Fantasia		682 SOLUCOES									
		CPF/CNPJ		23.674.714/0001-80		Insc Municipal		0455319-5		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245									
		Complemento		SALA 811		Telefone		(85)3636-0682		E-mail		heber.lima@682solucoes.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO											
CPF/CNPJ		07.000.268/0001-72		Inscrição Municipal				Município		ACAILANDIA - MA			
Endereço e CEP		RUA SANTA CLARA, - - JD. AMÉRICA CEP: 65.930-000											
Complemento		QD. 30, LT. 08 E		Telefone		(99)9915-39031		E-mail		seplan@acailandia.ma.gov.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE SEOBRA PARA 5 USUÁRIOS OBS.: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - TRIBUTADA À ALÍQUOTA APROXIMADA DE 16%													
													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
1.05 / 620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA NAO-CUSTOMIZAVEIS													
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra						Código ART							
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS				COFINS				IR(R\$)					
								INSS(R\$)					
										CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços								Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		1.999,90		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		1.999,90					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		1.999,90					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00					
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		1.999,90		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		100,00					
				2 - Não									
Valor IBS Municipal R\$		-		Valor IBS Estadual R\$		-		Valor CBS R\$		-			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.											

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 45386							
Data e Hora da Emissão		05/03/2026 13:01:11		Competência		03/2026		Código de Verificação		192744030			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
Chave de Acesso		23044001223674714000180000000004538626030192744039											
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA									
		Nome Fantasia		682 SOLUCOES									
		CPF/CNPJ		23.674.714/0001-80		Insc Municipal		0455319-5		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245									
		Complemento		SALA 811		Telefone		(85)3636-0682		E-mail		heber.lima@682solucoes.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		RAFAEL ELIENAI ELIDIO											
CPF/CNPJ		106.569.866-62		Inscrição Municipal				Município		IPATINGA - MG			
Endereço e CEP													
Complemento				Telefone		(31)9880-05229		E-mail		r.elienai@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
LICENÇA ANUAL DE USO DO MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM TRANSFEREGOV.BR PARA 1 CREDENCIAL OBS.: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL – TRIBUTADA À ALÍQUOTA APROXIMADA DE 16%													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
1.05 / 620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA NAO-CUSTOMIZAVEIS													
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS				COFINS				IR(R\$)					
								INSS(R\$)					
										CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços								Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		999,90		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		999,90					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		999,90					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00					
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		999,90		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		50,00					
				2 - Não									
Valor IBS Municipal R\$		-		Valor IBS Estadual R\$		-		Valor CBS R\$		-			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.											

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 45386							
Data e Hora da Emissão		05/03/2026 13:01:11		Competência		03/2026		Código de Verificação		192744030			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
Chave de Acesso		23044001223674714000180000000004538626030192744039											
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA									
		Nome Fantasia		682 SOLUCOES									
		CPF/CNPJ		23.674.714/0001-80		Insc Municipal		0455319-5		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245									
		Complemento		SALA 811		Telefone		(85)3636-0682		E-mail		heber.lima@682solucoes.com.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		RAFAEL ELIENAI ELIDIO											
CPF/CNPJ		106.569.866-62		Inscrição Municipal				Município		IPATINGA - MG			
Endereço e CEP													
Complemento				Telefone		(31)9880-05229		E-mail		r.elienai@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
LICENÇA ANUAL DE USO DO MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM TRANSFEREGOV.BR PARA 1 CREDENCIAL OBS.: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL – TRIBUTADA À ALÍQUOTA APROXIMADA DE 16%													
													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
1.05 / 620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA NAO-CUSTOMIZAVEIS													
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS				COFINS				IR(R\$)					
								INSS(R\$)					
										CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor dos Serviços R\$		999,90		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		999,90					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		999,90					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00					
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		999,90		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		50,00					
				2 - Não									
Valor IBS Municipal R\$		-		Valor IBS Estadual R\$		-		Valor OBS R\$		-			
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.											



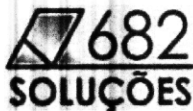
Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e
45280

Data e Hora da Emissão	02/03/2026 14:19:32	Competência	03/2026	Código de Verificação	853879082
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE
Chave de Acesso	23044001223674714000180000000004528026030853879084				

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome	682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				
Nome Fantasia	682 SOLUCOES				
CPF/CNPJ	23.674.714/0001-80	Insc Municipal	0455319-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245				
Complemento	SALA 811	Telefone	(85)3636-0682	E-mail	heber.lima@682solucoes.com.br

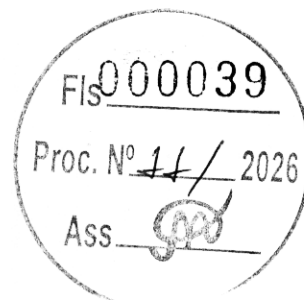
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (PREFEITURA DE ICÓ - CE)				
CPF/CNPJ	07.669.682/0001-79	Inscrição Municipal		Município	ICO - CE
Endereço e CEP	AVENIDA ILIDIO SAMPAIO, 2131 - CENTRO CEP: 63.430-000				
Complemento		Telefone	(88)3561-1508	E-mail	seinfra.ico@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE SEOBRA PARA 5 USUÁRIOS
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - TRIBUTADA À ALÍQUOTA APROXIMADA DE 16%

DADOS BANCÁRIOS
Bradesco | Conta Corrente
Código do Banco: 237
Agência: 0288-7
Conta: 473086-0



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

1.05 / 620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA NAO-CUSTOMIZAVEIS

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	1.999,90	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.999,90	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	1.999,90	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	1.999,90	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	100,00	
		2 - Não			
Valor IBS Municipal R\$	-	Valor IBS Estadual R\$	-	Valor CBS R\$	-

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.674.714/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/11/2015	
NOME EMPRESARIAL 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 682 SOLUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MINISTRO JOSE AMERICO		NÚMERO 326	COMPLEMENTO SALA 811
CEP 60.824-245	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IRACEMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@682SOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (85) 3636-0682/ (85) 8764-6257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 11:58:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201773626

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

000041

Proc. Nº 11 / 2026

Ass.

Nº FCN/REMP



CEP2400015644

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

FORTALEZA

Local

18 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6740026 em 19/01/2024 da Empresa 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 23674714000180 e protocolo 240104803 - 18/01/2024. Autenticação: 84A0C552519D88C3FD5173F18D911B6B1B6443C8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/010.480-3 e o código de segurança yri8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 1/10



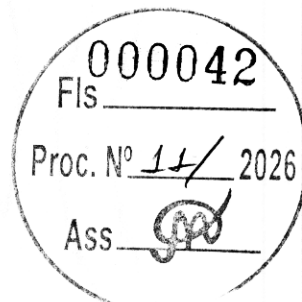
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/010.480-3	CEP2400015644	18/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
477.844.403-59	ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
828.544.673-53	VINICIUS CORDEIRO NUNES	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

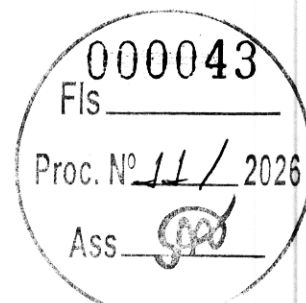


Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6740026 em 19/01/2024 da Empresa 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 23674714000180 e protocolo 240104803 - 18/01/2024. Autenticação: 84A0C552519D88C3FD5173F18D911B6B1B6443C8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/010.480-3 e o código de segurança yri8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 2/10



4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

HEBER RUBEM AVELAR LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/09/1982, na cidade de São Paulo- SP, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 99002363940 SSPDS-CE, CPF nº 655.026.473-15, residente e domiciliado na Rua B (Cj Jardim Primavera), 166, Parque Dois Irmãos, CEP 60.743-225, Fortaleza-CE;

VINICIUS CORDEIRO NUNES, brasileiro, casado em regime de separação de bens obrigatória, nascido em 17/06/1980, no Rio de Janeiro - RJ, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 96002632904 SSP-CE, CPF nº 828.544.673-53, residente e domiciliado na Rua Beta, 60, Passaré, CEP 60.861-335, Fortaleza-CE; e

ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1971, em Fortim - CE, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 91002168387 SSPDS-CE, CPF nº 477.844.403-59, residente e domiciliado na Rua Andre Dall Olio, 755, apto. 102, Papicú, CEP 60.175-195, Fortaleza-CE;

Únicos sócios da sociedade limitada com o nome empresarial **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede à Av. Ministro Jose Américo, 326, Sala 811, Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.674.714/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará, NIRE nº 23201773626, 5318107, 5487455 e 6091342, por despachos de 04/11/2016, 19/09/2019, 11/11/2020 e 04/04/2023, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, , alterar o referido contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade passa a exercer como Atividade Principal os Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador não Customizável (**CNAE: 62.03-1-00**); e as seguintes Atividades Secundárias: Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador Customizável (**CNAE: 62.02-3-00**); Desenvolvimento de Programa de Computador sob Encomenda (**CNAE: 62.01-5-01**); Consultoria em Tecnologia da Informação (**CNAE: 62.04-0-00**); Serviços de Capacitação Profissional em Licitação Pública (**CNAE: 85.99-6-99**); os Serviços de Processamento de Dados, Tratamento de Dados para Processamento, e a Digitalização Para entrada de Dados (**CNAE: 63.11-9-00**)

SEGUNDA – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social e alterações posteriores, não alteradas por este instrumento.

TERCEIRA – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

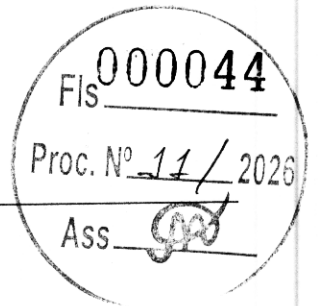


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6740026 em 19/01/2024 da Empresa 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 23674714000180 e protocolo 240104803 - 18/01/2024. Autenticação: 84A0C552519D88C3FD5173F18D911B6B1B6443C8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/010.480-3 e o código de segurança yri8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA”

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

HEBER RUBEM AVELAR LIMA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/09/1982, na cidade de São Paulo- SP, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 99002363940 SSPDS-CE, CPF nº 655.026.473-15, residente e domiciliado na Rua B (Cj Jardim Primavera), 166, Parque Dois Irmãos, CEP 60.743-225, Fortaleza-CE;

VINICIUS CORDEIRO NUNES, brasileiro, casado em regime de separação de bens obrigatória, nascido em 17/06/1980, no Rio de Janeiro - RJ, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 96002632904 SSP-CE, CPF nº 828.544.673-53, residente e domiciliado na Rua Beta, 60, Passaré, CEP 60.861-335, Fortaleza-CE; e

ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1971, em Fortim - CE, analista de sistema, portador da cédula de Identidade nº 91002168387 SSPDS-CE, CPF nº 477.844.403-59, residente e domiciliado na Rua Andre Dall Olio, 755, apto. 102, Papicú, CEP 60.175-195, Fortaleza-CE;

Únicos sócios da sociedade limitada com o nome empresarial **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede à Av. Ministro Jose Américo, 326, Sala 811, Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.674.714/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará, NIRE nº 23201773626 e 5318107, 5487455 e 6091342, por despachos de 04/11/2016, 19/09/2019, 11/11/2020 e 04/04/2023, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

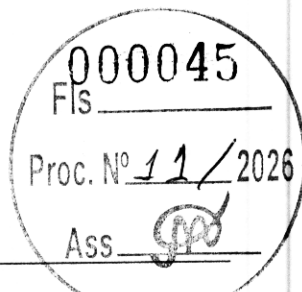
Parágrafo Único – A sociedade adota para uso do estabelecimento, o nome fantasia: **682 SOLUÇÕES**.

SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Av. Ministro Jose Américo, 326, Sala 811, Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza - CE

TERCEIRA – A sociedade não possui filiais, mas poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.



4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



QUARTA – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 29/10/2015, e sua duração será por tempo indeterminado.

QUINTA – A Sociedade exercerá como Atividade Principal os serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador não Customizável (**CNAE: 62.03-1-00**) e as seguintes Atividades Secundárias: Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador Customizável (**CNAE: 62.02-3-00**); Desenvolvimento de Programa de Computador sob Encomenda (**CNAE: 62.01-5-01**); Consultoria em Tecnologia da Informação (**CNAE: 62.04-0-00**); os Serviços de Capacitação Profissional em Licitação Pública (**CNAE: 85.99-6-99**); os Serviços de Processamento de Dados, Tratamento de Dados para Processamento, e a Digitalização Para entrada de Dados (**CNAE: 63.11-9-00**)

SEXTA – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
Heber Rubem Avelar Lima	12.000	40,00%	R\$ 12.000,00
Adeilme Ferreira do Nascimento	12.000	40,00%	R\$ 12.000,00
Vinicius Cordeiro Nunes	6.000	20,00%	R\$ 6.000,00
TOTAL	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00

SÉTIMA – A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

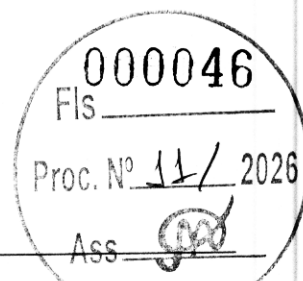
NONA – A administração da sociedade caberá a todos os sócios em conjunto, sendo necessária a assinatura de pelo menos dois sócios indistintamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6740026 em 19/01/2024 da Empresa 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 23674714000180 e protocolo 240104803 - 18/01/2024. Autenticação: 84A0C552519D88C3FD5173F18D911B6B1B644308. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/010.480-3 e o código de segurança yri8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



podendo praticar todos os atos compreendidos no Contrato Social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais nos termos do 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do Artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

DÉCIMA – As retiradas “pró-labore”, serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

ONZE – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065, CC/2002)

DOZE – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

Parágrafo Único – Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

TREZE – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

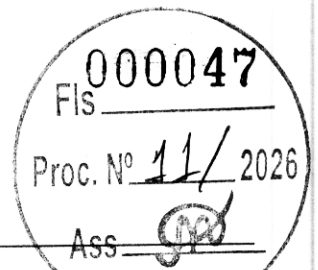
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002)

CATORZE – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, #1º, CC/2002)

QUINZE – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a



4º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade limitada pelas normas da sociedade simples, naquilo que lhe couber.

DEZESSEIS – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Fortaleza, 16 de janeiro de 2024.

Heber Rubem Avelar Lima

Vinicius Cordeiro Nunes

Adeilme Ferreira do Nascimento





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FIS 000048

Proc. Nº 11/2026

Ass.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 23.674.714/0001-80 e protocolado sob o número 24/010.480-3 em 18/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6740026, em 19/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
828.544.673-53	VINICIUS CORDEIRO NUNES	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
477.844.403-59	ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
477.844.403-59	ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
655.026.473-15	HEBER RUBEM AVELAR LIMA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
828.544.673-53	VINICIUS CORDEIRO NUNES	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 19/01/2024, às 10:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/010.480-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6740026 em 19/01/2024 da Empresa 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 23674714000180 e protocolo 240104803 - 18/01/2024. Autenticação: 84A0C552519D88C3FD5173F18D911B6B1B644328. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/010.480-3 e o código de segurança yri8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

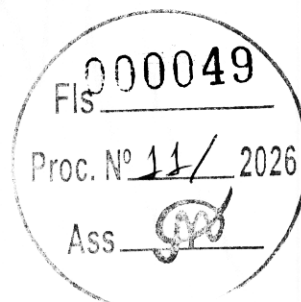
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/010.480-3	CEP2400015644	18/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
477.844.403-59	ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

655.026.473-15	HEBER RUBEM AVELAR LIMA	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

828.544.673-53	VINICIUS CORDEIRO NUNES	18/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará



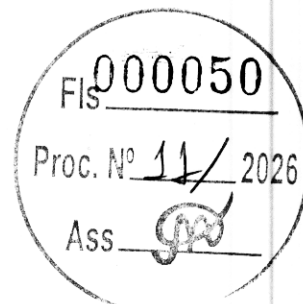
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6740026 em 19/01/2024 da Empresa 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 23674714000180 e protocolo 240104803 - 18/01/2024. Autenticação: 84A0C552519D88C3FD5173F18D911B6B1B6443C8. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/010.480-3 e o código de segurança yri8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024





CERTIDÃO Nº 251104/44.541

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.674.714/0001-80, com sede à Avenida José Américo, 326 – Sala 811 – Parque Iracema - Fone (85) 3289-1107 – Fortaleza/CE, associada sob o nº 3176/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME** é a **ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de suporte técnico, treinamento, manutenção no uso e na instalação relativos a esse programa:

- SEOBRA – Software de Análise e Elaboração de Orçamentos de Obras

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
Data: 05/11/2025 06:11:51 -03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Voltar

Imprimir

Fls 000052
Proc. Nº 11/2026
Ass. 



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.674.714/0001-80
Razão Social: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: AV MINISTRO JOSE AMERICO 326 SALA 811 / PARQUE IRACEMA / FORTALEZA / CE / 60824-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

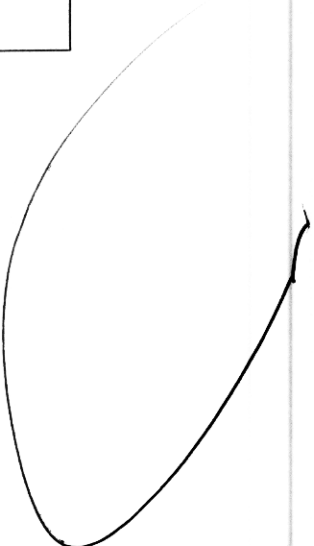
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031210262684402848

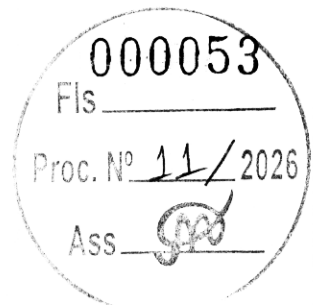
Informação obtida em 17/03/2026 11:13:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 23.674.714/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:05 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2026.

Código de controle da certidão: **255B.AD8E.EB7C.1DD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fis 000054

Proc. Nº 11/2026

Ass. *gpd*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.674.714/0001-80

Certidão nº: 674314/2026

Expedição: 05/01/2026, às 11:16:39

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.674.714/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

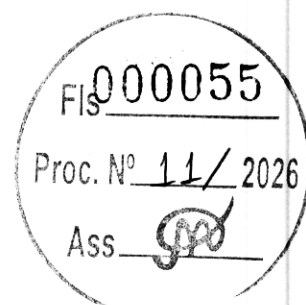
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202603736145

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23674714000180
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/03/2026 ÀS 11:16:50
VÁLIDA ATÉ 16/05/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

**Fortaleza**

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2026/86196

CPF/CNPJ: 23.674.714/0001-80**Nome ou Razão Social:** 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**Endereço:** AV MIN JOSE AMERICO 326 SALA 811 PARQUE IRACEMA CEP 60824-245

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

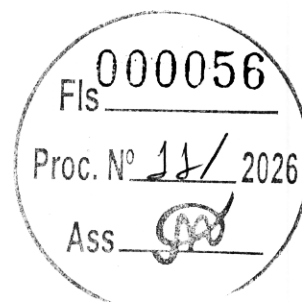
Fortaleza, 6 de Fevereiro de 2026 (15:04:54)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 07/05/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

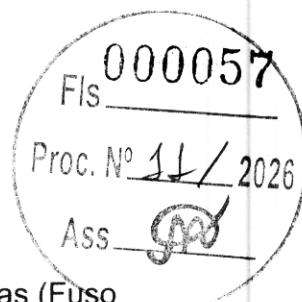




MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GAE6U-ZYE6W-879NU-NGU8Y



Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 05/11/2025 06:11
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/GAE6U-ZYE6W-879NU-NGU8Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

Fls 000058

Proc. Nº 11/2026

Ass. 

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** CNPJ: **23.674.714/0001-80**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juizes de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e Falências do Estado do Ceará** e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, **27 de Fevereiro de 2026 às 09:43:53**.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **479669021**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=479669021



Fis 000059

Proc. Nº 11/2026

Ass.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadina, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, convoca a Empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, com sede à Av. Ministro José Américo, nº 326 - Sala 811 - Parque Iracema - Fortaleza - CE, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, Processo nº 1641/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 01 de Abril de 2026.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708



000060

Proc. Nº 11/2026

Ass.

CONTRATO Nº 149/2026/PMCH – INEX 011/2026
PROCESSO ADM: 1641/2026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinda – MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, com sede à Av. Ministro José Américo, nº 326 – Sala 811 – Parque Iracema – Fortaleza - CE, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Heber Rubem Alvelar Lima, portador do R.G. nº 9900236394-0 SSP/CE e do CPF nº 655.026.473-15 e Adeilme Ferreira do Nascimento, portador do R.G. nº 9100216838-7 SSP/CE e do CPF. nº 477.844.403-59, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato nº 149/2026/PMCH – INEX 011/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, com fundamento às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, Processo Administrativo nº 1641/2026, por Inexigibilidade 011/2026, bem como as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses contados a partir da liberação de senha e acesso para acesso ao sistema.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 2.999,80 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

5.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

5.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. A liquidação será feita pela Prefeitura Municipal de Chapadinda, que posteriormente encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o processamento legal da despesa necessário ao pagamento a ser feito pelo Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria;

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. Deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal comprovantes de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei, bem como as de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011;

5.13. Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1 -

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

6.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

6.2.4. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, no Termo de Referência e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

b) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

e) Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Fls 000061
Proc. Nº 11/2026
Ass. [assinatura]

- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- b) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- a) d) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGP

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal, denominado FISCAL DO CONTRATO, que deverá atestar a realização do fornecimento dos materiais, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 11.2. A fiscalização será exercida pelo (a) Servidor (a) deste Município, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução do objeto contratado, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOB

04.122.0002.2154.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOB.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinho(MA), 01 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA

Raimundo Peres da Silva Filho

Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana

CONTRATANTE

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana
Matrícula: 12708

682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA Assinado de forma digital por 682
DA INFORMACAO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA
LTD.A:23674714000180 INFORMACAO LTD.A:23674714000180
Dados: 2026.04.06 11:55:43 -03'00'

HEBER RUBEM ALVELAR LIMA

Sócio Administrador

CONTRATADO

Travessa Sebastião Barbosa, s/n – Centro, Chapadinho-MA.

Email: seobrasch@gmail.com



ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO:4778444
0359 Assinado de forma digital por
ADEILME FERREIRA DO
NASCIMENTO:47784440359
Dados: 2026.04.06 11:35:32 -03'00'

ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Amilcar Araújo Lima
079.941.293-37



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80; OBJETO: Contratação de licenças de uso do software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos. VALOR TOTAL: R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA; 04.122.0002.2154.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 011/2026, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao sistema, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA: Chapadinho/MA, 01 de abril de 2026.

Chapadinho/MA, 01 de Abril de 2026.

[assinatura]
Raimundo Peres Da Silva Filho

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708



EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 PROCESSO Nº 0946/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026
PROCESSO Nº 0946/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00, representada por Marcos Brito dos Santos (CPF nº 027.460.647-07); **OBJETO:** Fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) camisetas modelo regata e 750 (setecentas e cinquenta) shorts para prática de Educação Física, personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários 12.361.0016.2046.0000 e 12.365.0015.2050.0000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 30/03/2026 a 31/12/2026. **SINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-3f29d4d8f18b40cc6b1e2f80e011b0f17d8344c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2026-PMCH (Apenso ao
Proc. Adm. nº 1339/2025-PMCH)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00; **OBJETO:** Fornecimento de fardas de passeio personalizadas para o Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, conforme especificações do Termo de Referência (Pregão nº 013/2025-SRP e Ata de Registro de Preços nº 013/2025), compreendendo 797 unidades de cada item: canícula, boina militar, cinto de passeio, luvas de série, calça social, camisa branca, botom da canícula, botom para boina e tarjeta para nome de guerra. **VALOR TOTAL:** R\$ 374.590,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários: 12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental 30%; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30%. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 (Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços). **VIGÊNCIA:** Até 30 de março de 2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-9d69b80e3a648323298c49898ffbe7a2a9a36f23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
011/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 23.674.714/0001-80; **OBJETO:** Contratação de licenças de uso do software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em parcela única. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, códigos: 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nº 011/2026, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao sistema, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 01 de abril de 2026. Chapadina/MA, 01 de Abril de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-57f6f43de3f3d633cf84c68f9080d90428c282b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 39.590.842/0001-86, celebraram o presente contrato nos seguintes termos: **OBJETO:** Construção de depósitos para a coleta de lixo e muros laterais no município de Chapadina/MA, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 002/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.136.956,26 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - 02.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - 15.452.007.1046.0000 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 002/2026 - Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 13/03/2026 a 13/03/2027, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-f40a3dba3114ba01de9ea0784cddff9fdc5762e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA**,



CNPJ nº 00.513.233/0001-98, celebraram o presente contrato nos seguintes termos: **OBJETO:** Construção de sistema simplificado de abastecimento de água em escolas da zona rural do município de Chapadina/MA, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 003/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - 02.12.00 Secretaria Municipal de Educação - códigos 12.361.0016.1015.0000, 12.365.0015.1016.0000, 12.361.0013.2113.0000 - 44.90.51.00 Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 003/2026 - Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 06/03/2026 a 06/03/2027, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 06 de março de 2026. Chapadina/MA, 06 de março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-9c9090f8b0953161d093c3065effd40321baabc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.844.664/0001-53 e a empresa **COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (Construtora HN Ltda.), CNPJ nº 15.207.818/0001-57, celebraram o presente contrato nos seguintes termos: **OBJETO:** Construção da lavanderia do Hospital Antonio Pontes de Aguiar - HAPA, em Chapadina/MA, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 004/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 390.431,32 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - 02.14 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / Fundo Municipal de Saúde - códigos 10.122.0039.2056.0000, 10.301.0039.2155.0000, 10.302.0039.2156.0000 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 004/2026 - Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 01/03/2026 a 01/03/2027, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 01 de abril de 2026. Chapadina/MA, 01 de abril de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 3730-5df130c3e870f799a206e57182306d8f2d49217c

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2026 (Apenso ao Processo
Administrativo Nº 4332/2024)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINA**, CNPJ nº 11.844.664/0001-53; e a empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 15.377.501/0001-69; **OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, destinada ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 6.735.165,15 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 11.462/2023. **VIGÊNCIA DA**

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: Chapadina/MA, 29 de janeiro de 2026.
Chapadina/MA, 29 de janeiro de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 3730-ea4fb7d907bbda56ba052cd931fb0195aee97afc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 0200/2026, Processo Administrativo nº 0200/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 003/2026.

· **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de construção de sistema simplificado de abastecimento de água em escolas da zona rural do município de Chapadina/MA.
· **EMPRESA HOMOLOGADA:** IDL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. Nº 00.513.233/0001-98.
· **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Fis 000067

Proc. Nº 11/2026

Ass.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Chapadina (MA), 06 de Abril de 2026.

Identificador: 3730-d6cc2f6d620ec7a0af3c209980da2a790f6fb474

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1641/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, para contratação de licenças de uso do Software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 2.999,80 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.





Chapadina - MA, 27 de Março de 2026.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Identificador: 3730-212a400fee61a87c94abc77c7ad69f3d578a7bc6





Fls 000069

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 PROCESSO Nº 0946/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026
PROCESSO Nº 0946/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00, representada por Marcos Brito dos Santos (CPF nº 027.460.647-07); **OBJETO:** Fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) camisetas modelo regata e 750 (setecentas e cinquenta) shorts para prática de Educação Física, personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários 12.361.0016.2046.0000 e 12.365.0015.2050.0000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 30/03/2026 a 31/12/2026. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-3f29d4d8f18b40cc6b1e2f80e011b0f17d8344c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2026-PMCH (Apenso ao
Proc. Adm. nº 1339/2025-PMCH)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00; **OBJETO:** Fornecimento de fardas de passeio personalizadas para o Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, conforme especificações do Termo de Referência (Pregão nº 013/2025-SRP e Ata de Registro de Preços nº 022/2025), compreendendo 797 unidades de cada item: canícula, boina militar, cinto de passeio, luvas de série, calça social, camisa branca, botom da canícula, botom para boina e tarjeta para nome de guerra. **VALOR TOTAL:** R\$ 374.590,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários: 12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental 30%; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30%. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 (Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços). **VIGÊNCIA:** Até 30 de março de 2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-9d69b80e3a648323298c49898ffbe7a2a9a36f23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
011/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 23.674.714/0001-80; **OBJETO:** Contratação de licenças de uso do software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em parcela única. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, códigos: 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nº 011/2026, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao sistema, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 01 de abril de 2026. Chapadina/MA, 01 de Abril de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-57f6f43de3f3d633cf84c68f9080d90428c282b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 39.590.842/0001-86, celebraram o presente contrato nos seguintes termos: **OBJETO:** Construção de depósitos para a coleta de lixo e muros laterais no município de Chapadina/MA, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 002/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.136.956,26 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - 02.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - 15.452.007.1046.0000 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 002/2026 - Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 13/03/2026 a 13/03/2027, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-f40a3dba3114ba01de9ea0784cddff9fdc5762e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA**,





EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 197/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53. CONTRATADA: SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55. PROCESSO: nº 2825/2026, APENSO AO PROC. ADM. Nº 5024/2024; CONCORRÊNCIA: nº 032/2024. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água nos Povoados Vereda Grande, Cobra/Ladeira, Palmeiras e Macajuba no município de Chapadinho/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 17.511.0011.1.013.0000 - Construção, ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2026, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais. PRAZO PRORROGADO: O contrato será válido até 02/06/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026. **Alex Monteiro Castelo Branco**-Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 4322-a4b640cd98bab52c520c5e2c5365de6f18639112

ERRATA**ERRATA****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**

Publicação realizada em 06 de abril de 2026 - páginas 02, 03 e 04

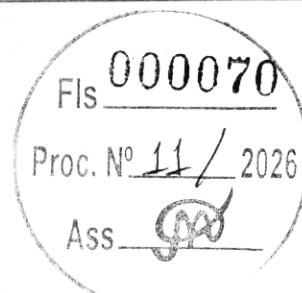
A **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Chapadinho/MA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de informações constantes no **TERMO DE RATIFICAÇÃO** e no **EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026**, vinculados ao **Processo Administrativo nº 1641/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**, publicados no Diário Oficial do Município do dia **06 de abril de 2026**, páginas **02, 03 e 04**, conforme segue: **1. TERMO DE RATIFICAÇÃO, ONDE SE LÊ: "(...) no valor total de R\$ 2.999,80 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)."** **LEIA-SE: "(...) no valor total de R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)."** **2. EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026; ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, códigos: 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; 04.122.0002.2154.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas publicações originais.**

Chapadinho/MA, 18 de Junho de 2026.

Raimundo Peres da Silva Filho

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Identificador: 4322-da88db33c0a22ea80b1ef3232d65349290af1392





ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

ERRATA

**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**, publicado no **Diário Oficial do Município**, edição do dia **06 de abril de 2026**, página **04**, para proceder à seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Chapadinho - MA, 27 de março de 2026.

LEIA-SE:

Chapadinho - MA, 31 de março de 2026.



Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Termo de Ratificação publicado.

Chapadinho - MA, 15 de julho de 2026.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Identificador: 4550-c75bb33de6df3b5157382c435f186c85efd2dfd1

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3448/2026 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5315/2023**

Aos **14 dias do mês de julho de 2026**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas, 310- Centro- Chapadinho/MA representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.737.378/0001-11, com sede na BR 316, Km 17, Barroca Funda, Timon - MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Antônio de Oliveira Monteiro**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo nº 180/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2023- SRP, oriundo do Proc. Administrativo nº 5315/2023, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo e financeiro** do contrato original, referente à **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação, recapeamento e recomposição asfáltica de vias públicas do perímetro urbano no Município de Chapadinho/MA.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR. Fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de **24,78% (Vinte e quatro vírgula setenta e oito por cento)**, resultando em acréscimo financeiro de **R\$ 1.338.051,85 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. O prazo de vigência deste Termo de Aditivo, com início na data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas do referido contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 180/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme determina a legislação vigente. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor. Chapadinho/MA, 14 de Julho de 2026.

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
CONTRATANTE. **CTM Construtora Monteiro Ltda.** Antônio de Oliveira Monteiro. Representante Legal. **CONTRATADA**

Identificador: 4550-be7d1e61e7074375692567a132d8b35d18fdb16d

